



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 3770/2011

EMENTA: Altera normas da Lei Municipal Nº 3.684/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do Artigo terceiro da Lei Municipal Nº 3684, de 27 de novembro do ano de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º- A concessão de que trata os Artigos 2º e 3º da presente Lei será concedida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, mediante requerimento do professor de cargo efetivo, que tiver mais de 05 (cinco) anos de serviço nesta Instituição, prestando relevantes serviços a comunidade acadêmica da AESGA, reconhecido pelo Conselho de Administração, e que não conste em sua ficha funcional qualquer conduta desabonadora de sua vida funcional.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de abril de 2011.


Luiz Carlos de Oliveira

Prefeito